# EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

### **CRONOGRAMA**

17/02/2022	Publicação do Edital
17/02/2022 a 03/03/2022	Período de Inscrição pelo Sig-Ufla
07/03/2022	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no Sig-Ufla
08/03/2022 a 11/03/2022	Processo seletivo
14/03/2022	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da Praec
14/03/2022 a 16/03/2022	Interposição de Recursos na Praec (online)
A partir do dia 17/03/2022	Resultado dos Recursos
17/03/2022	Resultado da 1ª Chamada no site da Praec
17/03/2022 a 20/03/2022	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do Sig-Ufla
22/03/2022	Resultado da 2ª Chamada no site da Praec, caso haja
22/03/2022 e 24/03/2022	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do Sig-Ufla
17/03/2022 a 31/12/2022	Vigência do contrato de bolsa

\_\_\_\_\_

### EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, a Resolução CEPE Nº 101, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre a realização de atividades letivas dos cursos presenciais de graduação no segundo semestre letivo de 2021; a Resolução CEPE Nº 190, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário letivo do ano de 2022 e sobre o cronograma acadêmico do segundo semestre de 2022, bem como sobre as previsões dos calendários letivos dos anos de 2022 e 2023, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais – Padnee.

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

#### **BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

#### PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - PADNEE

#### 1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 1.1 Institucionalizar ações de acessibilidade e inclusão de discentes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).
- 1.2 Atender o que dispõe o Decreto nº 7611/11 acerca do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o objetivo de eliminar barreiras que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 1.3 Atender o que dispõe a Lei 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 1.4 Selecionar estudantes para desenvolverem a função de Bolsistas de Apoio, realizando atividades acadêmicas junto aos discentes com NEE, além de desenvolver atividades junto à Coordenadoria de Acessibilidade/Praec e ao Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais (Padnee).

#### 2. DO OBJETIVO DO EDITAL

## EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

\_\_\_\_\_

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação como monitores no Padnee com vigência contratual de **17/03/2022 a 31/12/2022.** 

#### 3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.
- 3.2 O estudante bolsista poderá receber até 10 (dez) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.
- 3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.
- 3.4 A Praec oferece 07 (sete) vagas a discentes de graduação para participação no Padnee, conforme ANEXO I.
- 3.5 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

# 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.
- 4.2 Estar classificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação PIB-Grad.

### 5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Praec, cujos

# EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Estudo Remoto Emergencial (ERE) na Ufla.

- 5.2 Possuir pendências nas Pró-Reitorias Integrantes do Programa.
- 5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

- 6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.
- 6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.
- 6.4 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla quando solicitado pela Praec.
- 6.7 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.
- 6.8 Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072/2018.
- 6.9 Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.10 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.
- 6.11 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

### EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

## 7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.
- 7.3 O orientador deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.
- 7.4 Enviar ao Setor de Programas e Projetos da Praec as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.
- 7.5 Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072/2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas PIB-UFLA.
- 7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.
- 7.8 Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.9 Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.10 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.11 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 7.13 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Praec.

## EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

### 8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.
- 8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

### 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O período de inscrições será de **17/02/2022 até o dia 03/03/2022**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 9.2 O discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.
- 9.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.
- 9.4 Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.
- 9.5 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.
- 9.6 Não será preciso a submissão de documentos para a realização da inscrição.

### DA SELEÇÃO

- 10.1 A partir de **07/03/2022** será divulgado por meio do Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais, o dia, horário e o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.
- 10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **08/03/2022 e 11/03/2022**, entre 08h00min e 22h00min, de forma remota.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais.
- 10.4 A avaliação será composta por três notas que poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuações em escala de 0 a 100 pontos.

## EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

\_\_\_\_\_

10.5 O candidato que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1 A seleção consistirá em Prova Teórica, representando 35% do total da nota final.
- 11.2 Entrevista, representando 40% do total da nota final.
- 11.3 CRITÉRIO "ALUNO" Peso 25% (PERCENTIL)

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
P <= 5	100
5 < P <= 10	90
10 < P <= 15	75
15 < P <= 20	60
20 < P <= 25	50
25 < P <= 30	40
30< P <=35	25
P > 35	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

- 11.4 Os estudantes que não atingirem a nota mínima final igual ou superior a 50 serão desclassificados.
- 11.5 O critério para classificação final dos candidatos às Vagas Reservadas será a menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela Praec, sem prejuízo ao item 11.4.
  - 11.5.1 Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na avaliação socioeconômica realizada pela Praec.

#### 12 DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **14/03/2022** será divulgado no *site* da Praec o Resultado Preliminar do processo seletivo.

### EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

\_\_\_\_\_

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

#### 13 DO RECURSO

- 13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à <u>atendimento.praec@ufla.br</u> entre os dias **14/03/2022** e **16/03/2022**.
- 13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

# 14 DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- 14.1 A partir do dia **17/03/2022** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no Sig-Ufla e no *site* da Praec.
- O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **17/03/2022** e **20/03/2022**.
- 14.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.
- 14.6 A partir do dia **22/03/2022** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- 14.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 22/03/2022 e 24/03/2022.

# EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### 15 DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072/2018.

# 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072/2018.
- 16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.
- 16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 17 de fevereiro de 2022.

Elisângela Elena Nunes de Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

# EDITAL PADNEE №03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **ANEXO I**

#### PROJETOS DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Projeto	Orientador/a	Requisitos	Vagas Reservadas	
Educação Inclusiva no Ensino Superior	Helena Libardi hlibardi@ufla.br	Curso: Educação Física (licenciatura plena).	1	
		Curso: Nutrição (bacharelado)	1	
		Curso: Letras (licenciatura plena)	1	
		Requisito: Conhecimento da Língua Inglesa.	1	
		Cursos: Matemática (licenciatura plena) ou Pedagogia	1	
		(licenciatura plena)  Requisito: Conhecimento da Libras.		
		Curso: Pedagogia (licenciatura plena).	1	
		Qualquer curso.	2	